

Mensagem de Lei № 061

em, 27 de março de 2023.

PROPONENTE:

PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: **FUNDAMENTAÇÃO:** REGIME URGÊNCIA URGENTISSIMA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº 1.450 de 27 de março de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação-repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005,070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA.

O presente projeto de lei visa à Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, com o objetivo de garantir a proteção adequada dos profissionais de saúde e dar ambiência de trabalho aos servidores dessa área. Além de um suporte necessário para o atendimento à população buscando fortalecer as Ações de Atenção Primária à Saúde do município de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Proieto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de urgência urgentíssima.

> **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO**

> > CAMARA MUNICIPAL D CANDEIAS DO JAMARI

Lucimaura Pinto Martins Diretora Legislativa

Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Avenida Tancredo Neves Bairro União - Candeias do Jamari - RO







ANEJAMENTO

Em, 27 de março de 2023.

Projeto de Lei nº 1.450

CAMARA MUNICIPAL D

CANDEIAS DO JAMARI

2 SECESTO EM 27

HORA

Lucimaura Pinto Martins

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

Diretora Legislativa

Diretora Legislațiva

One 1,496 (Prefeițo do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA		PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticame nte pelo Sistema)		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada A pelo Sistema)	Automaticamente	Total da suplementação	R\$ 750.000,00
		TOTAL GERAL	R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);





Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO



Pag.: 3 / 4 ID. do Doc.: 85A5DA - 27/03/2023 - 09:56:47 - ASSINADO POR(1): CPF:852.63* **2-*2

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO

CNPJ: 63.761.902/0001-60



Documento Assinado Eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO em 27/03/2023 às 09:57:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09H4.4357.541U.4712.8206, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 85A5DA. Tipo de Documento: ATO.

Confeccionado por ISAQUE DA COSTA MENDES, CPF: 026.12*.**2-*0, em27/03/2023 - 09:56:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z3.2X56.3479.6017.5720



09Z3.2X56.3479.6017.5720

DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de março de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação para elaboração de projeto de lei (ID 84A.687) e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 84F.DD3), submetemos a esta Procuradoria a Minuta de projeto de lei que dispõe:

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

Cordialmente,







em, XX de XXXXX de 2023.

Mensagem de Lei № XXX🏻

PROPONENTE:

PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTISSIMA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxx de 2023**, **SUMULA**: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA**, **LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação**-repasse da Emenda Parlamentar, **Processo SEI nº 0005.070294/2022-19**, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA.

O presente projeto de lei visa à Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, com o objetivo de garantir a proteção adequada dos profissionais de saúde e dar ambiência de trabalho aos servidores dessa área. Além de um suporte necessário para o atendimento à população buscando fortalecer as Ações de Atenção Primária à Saúde do município de Candeias do Jamari.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de <u>urgência urgentíssima</u>.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO







Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em XX de XXXXXXX de 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF, E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA		PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	(a ser criada Automaticame nte pelo Sistema)		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada pelo Sistema)	Automaticamente	Total da suplementação	R\$ 750.000,00
	ı	TOTAL GERAL	R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);



Pag.: 3 / 5 ID. do Doc.: 853FDD - 24/03/2023 11:19:11 ASSINADO POR(1): CPF:510.27*,**2.*5



Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510.27*.**2-*5 em 24/03/2023 11:21:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11A3.7221.2042.738X.4777, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 853FDD. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.98***1-*8 , em 24/03/2023 11:19:11, contendo 103 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Gódigo de Autenticidade deste Documento: 11W1.6419.110A.3277.5307



11W1.6419.110A.3277.5307





DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de março de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de Id. 84A687.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS CPF: 044:73***2-*0 em 24/03/2023 06:24:49, Cód. Autenticidade da Assinatura: 06H7.8V24.748E.V656.6522, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 84FDD3. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS CPF: 044.73*.**2-*0 , em 24/03/2023 06:24:49, contendo 22 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 06E0.0A24.348W.353U.4025



06E0.0A24.348W.353U.4025



ASSINADO POR(1): CPF:044,73*.**2-*0





OFICIO

Nº 158/SEMUSA/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de março de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor **ANTÔNIO MANOEL REBELLO CHAGAS**

Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP

ASSUNTO: Solicitação de Elaboração de Projeto de Lei.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria, construções técnicas necessárias por meio da COORDEPLAN para elaboração de Projeto de Lei a ser enviado para Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, com a finalidade de inclusão de ficha/elemento de despesa no orçamento de 2023, para atender as demandas da SEMUSA, conforme necessidade a baixo:

ITENS	PROPOSTA	FINALIDADE	VALOR	
01	Processo sei 0005.070294/2022-19	Reforma e Ampliação da UBS PALHERAL	R\$ 750.000,00	
Òrgão	02	Poder Executivo		
Orçamento	20	Fundo municipal de saúde (SEMUSA)		
SUB-Função	10.301	Atenção Básica]	
Elemento de despesa	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	
Programa	0105	PAB		
Ação			1	
Valor total	R\$ 750.000,00			

Considerando que se trata de um repasse financeiro Fundo a Fundo proveniente de Emenda Parlamentar destinado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Candeias do Jamari/RO, devidamente habilitado:

Considerando que este recurso será para a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Palheral deste Município;

Diante do exposto, solicitamos atendimento do procedimento e providências cabíveis quanto ao prosseguimento após apreciação e deferimento do pleito.

Atenciosamente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.37*.**2-*3 em 23/03/2023 12:19:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12Z6.3K19:2294.A50W.2730; com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 84A687. Tipo de Documento: OFICIO - № 158/SEMUSA/2023.

Confeccionado por ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, CPF: 825.52*.**2-*5 , èm 23/03/2023 11:08:18, contendo 204 palavras,



ASSINADO POR(1): CPF:457.37*.**2-*3





A autenticidade do documento pode ser conferida no site; https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1137.2R08.3188.173Z.7820



1137.2R08.3188.173Z.7820





ASSINADO POR(1): CPF:457.37*.**2-*3

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência

7133-1

Conta corrente

11908-3 FMSCJ INVESTIMENTO

Período do extrato

Mês atual

Lançamentos

Dt. D balancete movin		Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/03/2023		7133	99015	470 Transferência enviada	552.278.000.061.767	174.500.00 D	
				16/03 13:36 BELLAN TRANSFO	DRMACOES VE		
16/03/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	174.500,00 C	0,00 C
21/03/2023 21/03	/2023	9115	12138	632 Ordem Bancária	202.303.200.081.244	150.000,00 C	
21/03/2023 21/03	/2023	9115	12138	632 Ordem Bancária	202.303.200.081.245	280.000,00 C	
21/03/2023		0000	00000	999 S A L D O			430.000,00 C
Invest.com Resgat	e Auto	m.					1.332.151,46 C
Saldo							1.762.151,46 C
Juros *							0,00
Data de Debito de	Juros						31/03/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de	IOF						03/04/2023
Saldo de fundos	de in	vestimento		.,			
BB RF CP Automá	tico						1.332.151,46

Transação efetuada com sucesso por: JE676657 ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS.



21/03/2823 09:19:21

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Informações do Documento

ID do Documento: 84A25E. Tipo de Documento: TERMO DE JUNTADA.

Juntado por ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, CPF: 825.52*.**2-*5 , em 23/03/2023 - 10:56:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 10X6.5W56.308V.K772.3046



10X6.5W56.308V.K772.3046







Listar Nota Lançamento Detalhe

Ano Base: 2023

Número 2023NL009355

Data Referência 20/03/2023

Despesa Certificada 2023CE002626 Data Lançamento 20/03/2023

Unidade Gestora 170012 Fundo Estadual de Saúde Gestão 17012 Fundo Estadual de Saúde

Favorecido 84.744.853/0001-28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

Documento Original 2023NL009355 Nota Empenho Original 2022NE005684

Nota Descentralização Crédito

Motivo Cancelamento Tipo Ato

Número Ato Data D.O.E

Transação Origem 0160 Liquidar Despesa Certificada

Usuário Lançado em 20/03/2023 às 11:55:17 por Paula Lima Ferreira Barbosa Observação REPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO PROVENIENTE DE EMENDA

PARLAMENTAR IMPOSITIVA DE AUTORIA DO DEPUTADO JHONY PAIXÃO AO

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (1º PARCELA).

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 Resolução Nº 682/2022/SESAU-CIB

Decreto Estadual nº 26.607, de 02 de dezembro de 2022

Plano de Trabalho 0030090595

Checklit SESAU-NEEP (ID nº 0036286366) Despacho SESAU-CFES (0036668434)

PROC. 0005.070294/2022-19

Lançamentos

N°	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	511014	2022NE005684			150.000,00
2	521001	2023NL009355			150.000,00
3	511005		3.5.2.3.5.02.00.00	1.500.0.07018	150.000,00
4	511006	84744853000128	2.1.8.9.5.01.00.00	1.500.0.07018	150.000,00
5	541003	008		1.500.0.07018	150,000,00
6	511001	2023NL009355		1.500.0.07018	150.000,00
7	521002	00102757X0000100005		1.500.0.07018	150.000,00

do Doc.: 84A1D2 - 23/03/2023 - 10:55:07

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Informações do Documento

ID do Documento: 84A1D2. Tipo de Documento: TERMO DE JUNTADA.

Juntado por ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, CPF: 825.52*.**2-*5, em 23/03/2023 - 10:55:07

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

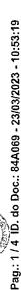
Código de Autenticidade deste Documento: 1016.0W55.3076.A72K.6428



1016.0W55.3076.A72K.6428



Pag.: 2 / 2 TD. do Doc.: 84A1D2 - 23/03/2023 - 10:55:07





Diário Oficial do Estado de Ronalônia nº 50 Disponibilização: 16/03/2023

Publicação: 16/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 798 de 08 de março de 2023

Estabelece transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021, e com base no Parecer nº 273/PGE/2017, o qual fundamenta sobre as diretrizes legais que disciplinam a forma de transferência de recurso fundo a fundo, destinada a financiar ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde a serem executados pelos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

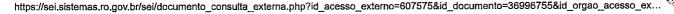
CONSIDERANDO a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 379/2022/SESAU-CIB, de 01 de julho de 2022, publicada no DOE/RO nº 125, em 04 de julho de 2022, que aprova ad referendum os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios referentes a emendas parlamentares e transferências discricionárias do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Considerando o disposto na Portaria nº 4471, Capítulo II - Da Habilitação e Capítulo VII - Do cronograma de desembolso, bem como requisitos estabelecidos em seu Art. 2º e Art. 9º, quanto a habilitação e a forma de transferência pela SESAU/RO;



23/03/2023, 10:41

Art. 3º Considerando que o Art. 9° da Portaria nº 4471, estabelece que 🙌 ুত্র realização de obras com valores acima de R\$ 500.000,00, as transferências serão efetivada em três parcelas, de acordo com os seguintes critérios:

- a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;
- b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.
- c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão

Art. 4º Tendo sido atendido os requisitos para a efetivação da transferência da 1º parcela, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com as documentações apendas ao processo SEI nº 0005.070294/2022-19 e Checklist SESAU-NEEP (I.D. 0036286366).

Parágrafo Único: As transferências serão realizadas ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, conforme estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que resultam nos seguintes valores:

Valor	Porcentagem Correspondente	Valor Correspondente
750.000,00	100%	-
1° Parcela	20%	R\$ 150.000,00
2° Parcela	50%	R\$ 375.000,00
3° Parcela	30%	R\$ 225.000,00

- Art. 5º As transferências da 2º e 3º parcelas estão condicionadas ao atendimento do estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, Art. 9º, inciso II, Alínea b e c, respectivamente, vejamos o estabelecido:
 - b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.
 - c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.
 - §1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70%(setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.
- Art. 6º A prestação de contas do recurso encontra-se estabelecido no Art. 13 da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a), em 16/03/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0036371360** e o código CRC **34C701DA**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0005.070294/2022-19

SEI nº 0036371360

Informações do Documento

ID do Documento: 84A069. Tipo de Documento: TERMO DE JUNTADA.

Juntado por ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, CPF: 825.52*.**2-*5, em23/03/2023 - 10:53:19

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z1.6653.119X.704W.1730



10Z1.6653.119X.704W.1730





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI GABINETE DO PREFEITO



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade I					CNPJ		
PREFEITURA	MUNICIP.	AL DE CAI	NDEIAS	DO	63.761.902/0001-60		
JAMARI							
Órgão/Entidade I	Proponente				CNPJ		
FUNDO MUNIO	CIPAL DE S	SAÚDE			84.744.853/0001-28		
Endereço							
Avenida Tancre	do Neves, 17	78 <u>1 – União</u>					
Cidade	U.F.	C.E.P. DDI		DD	D/Telefone		
Candeias do	RO	76.860-000			(69) 3230-1200		
Jamari							
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça	de Pa	agamento		
11908-3	001	7133-1					
Nome do Respon	sável				C.P.F.		
VALTEIR GER	ALDO GO	MES DE QUE	IROZ		852.636.212-72		
C.I./Órgão Expec	lidor	Cargo		Fun	ção		
1 -		Prefe	ito	Chefe do Executivo			

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome	C.G.C./C.P.F.	E.A.
Nome do Responsável	Função	CPF
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Matrícula
Endereço Residencial	Cidade:	C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução		
Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS)	Início	Término	
União Palheiral do Município de Candeias do Jamari –	ALR*	120 dias	
RO, CNES 3033627.			

Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar a reforma na Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral, do Município de Candeias do Jamari – RO, com o objetivo de garantir a proteção adequada dos profissionais de saúde e também dar ambiência de trabalho aos servidores dessa área. Além de um suporte necessário para o atendimento a população.

do Doc.; 24,585 - 30/06/2022 - 13:01:35 - ASSINADO POR(1); CPF:852.63*,**2-*2

Pag.: 1 / 6 1D. do Doc.: 849F43 - 23/03/2023 - 10:51:37



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI GABINETE DO PREFEITO



Justificativa da Proposição

O município de Candeias do Jamari – RO possui uma longa extensão territorial, onde totaliza uma área de aproximadamente 6.844 km², com uma população aproximada de 27.388 habitantes para 2020 (https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/candeias-do-jamari.html). A presente preposição tem como alvo a reforma da Unidade Básica de Saúde União Palheiral com o objetivo de valorizar os serviços e assistência dos profissionais na área para a população local, a prefeitura de Candeias do Jamari-Ro, juntamente com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Saúde (SESAU).

A reforma se faz necessária tendo em vista que falta espaço para os servidores e a comunidade, trabalhem no local e garantam um melhor atendimento e melhor fluxo de pacientes da Unidade. Além disso, a reforma é necessária para melhorar a qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento, uma vez que o prédio necessita de manutenção. Uma vez reformado, o atendimento poderá ajudar a desafogar o atendimento.

Após a reforma da Unidade Básica de Saúde União Palheiral tende-se a melhorar o atendimento possibilitando uma qualidade melhor para os pacientes, e as condições de trabalho para os servidores, que não se resume em apenas às consultas, mas sim a todo acolhimento feito aos pacientes.



TD. do Doc.: 849F43 - 23/03/2023 - 10:51:37



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 2/3

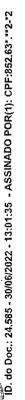
4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa		F	Indicador	Duração			
Meta	/Fase	Especificação	Físico	Quant.	Início	Término	
1	,	Contratação de empresa especializada para reforma UBS União Palheiral, Zona Rural no Município de Candeias do Jamari – RO	Unidade	01	ALR*	120 dias	

		AVALIAÇ	ÃO
META QUANTITATIVA	INDICADOR	INÍCIO	TÉRMINO
Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a Atenção Básica	Aumentar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Após a destinação do bem para a Unidade de Saúde beneficiada	120 dias
	NIDIGIDOD.	AVALIAÇÃO	
META QUALITATIVA	INDICADOR	INÍCIO	TÉRMINO
Garantir acesso da população a serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento a política de atenção básica e da atenção especializada.	serviços de qualidade com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento a política de atenção básica e da propulação residente.		120 dias

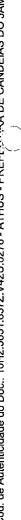
5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	Total	Concedence	Troponente
44.40.42	Investimento/Obras/Reforma	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 00,00
	TOTAL GERAL	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 00,00



Pag.: 3 / 6 ID. do Doc.: 849F43 - 23/03/2023 - 10:51:37

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1383.2A01.4359.8664.1136 - ATHUS - PREFÈITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI



PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3° Repasse	4º Repasse	5° Repasse	6° Repasse
_	750.000,00	-	1		<u> </u>	-
		_				
Meta	7º Repasse	8° Repasse	9º Repasse	10° Repasse	11° Repasse	12° Repasse
			_	_	_	l <u>-</u>

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ſ	Meta	1º Repasse	2º Repasse	3° Repasse	4º Repasse	5° Repasse	6° Repasse
Ī	-	00,00	-	-	-	<u>-</u>	-

Meta	7° Repasse	8º Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse	12° Repasse
-	-	-	-		-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Candeias do Jamari, 30 de junho de 2022.

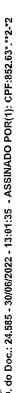
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

08 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

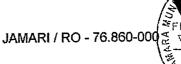
Aprovado

Concedente



ID. do Doc.: 849F43 - 23/03/2023 - 10:51:37







Documento Assinado Eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, CPF: 852.63*.**2-*2 em 30/06/2022 às 13:02:43, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13H2.3702.141U.728A.1838, com fundamento na Lei № 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 24.585. Tipo de Documento: INFORMAÇÃO.

Confeccionado por MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES, CPF: 022.18*.**2-*1, em30/06/2022 - 13:01:35

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1383.2A01.4359.8664.1136



1383.2A01.4359.8664.1136



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Informações do Documento

ID do Documento: 849F43. Tipo de Documento: TERMO DE JUNTADA.

Juntado por ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA, CPF: 825.52*.**2-*5 , em 23/03/2023 - 10:51:37

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 10H2.5651.637Z.V42U.0276



10H2.5651.637Z.V42U.0276





ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação

Protocolo

Autuação processo

Destino

Departamento Legislativo

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero 1785/cmcj/2023

com matéria análoga

INEXISTENTE

folhas numeradas e rubricadas

contendo 27 folhas númeradas segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

LUCIMA PINTO MARTINS

Dir. Legislativo

 $^{\circ}\mathrm{G}$ S145.0



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo Origem Situação	28/03/2023 Departamento Legislativo Publicação Jornal Oficial	Destino	Plenário	,

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari	
31/03/2023 a ementa da proposição	
PROJETO DE LEI 1785/cmcj/2023	
Segue para leitura em plenário	
CMCJ, CMCJACAD LUCIMAURA PINTO MARTINS	
Dir. Legislativo	
a three territories and the state of the sta	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	(-)
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e lei	
·	
CMCJ, المراجعة	
· ·	er en
	NA CONTRACTOR OF THE PARTY OF T
Assina	tura/Matricula



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

 Data Protocolo
 28/03/2023

 Origem
 Plenário
 Destino
 Departamento Legislativo

 Situação
 Leitura Plenário

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição

número

1785/cmcj/2023

03/04/2023

em Sessão

Segue este processo para providências necessárias à tramitação.

Plenário,

LUCIMAURA PINTO MARTINS Dir. Departamento Legislativo projeto de LEI

foi lida em Plenário na data

ORDINARIA



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo Origem Situação	28/03/2023 departamento legislativo Encaminhamento Processo	Destino	gabinete da presidencia	
Situação	Encaminnamento Processo			
	·			

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os dev	ridos fins que a proposição	
número	1785/cmcj/2023	foi solicitado regime de tramitação
·		y :
•	Calmeria marketal and the	$\mu S^{(0)}$
Segue para Despach	no Inicial do Senhor Presidente. 📉 🙌 🔻	
	21	
	CMCJ,	03/04/2023
- 24.1		
	FRANCISCO	R DE LIMA ALMEIDA
	PRESIDENTE	

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

		volume (s)
com processo apenso		
contendo	 	folhas numeradas e rubricadas
Para fins de emissão de parecer pertinente		Tolnas numeradas e rubricadas
15	1	
CMCJ,	.3	
		The survey of
War to the way		A setting of
Service to the formation of the service of the serv	Assi	sinatura/Matrícula



28/03/2023

Despacho Inicial

Gabinete da Presidência

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Destino



presidente das Comissões

Tramitação

Data Protoloco

Origem

Situação

Para Secretaria das Comissões. Proposição	projeto de LEI
número 1785/mcj/2023	, · · · , · · · · · · · · · · · · · · ·
os termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a p	proposição acima para
Laboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	, ,
Justiça e Redação	REQUERIDA ·
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rura	al DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação 🔰	REQUERIDA *
comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa	REQUERIDA -
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensarbentos retornem os autos	
conclusos à	
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	\$ 1 S
presidente	

Recebi este Processo Legisla		volume (s)
com processo apenso ontendo	folhas numera	idas e rubricadas
para fins de publicação da er	menta em jornal oficial e leitura em plenário.	
,	CMCI,	
	•	į
	Assinatura/Matrícula	,d."



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Prazo

2 dias

Origem Situação Secretaria das Comissões

Parecer Comissões Permanentes

Sala das Comissões,

Destino

Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminho, nesta data, a proposição

número

1785/CMCJ/2023

JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

04/04/2023.

LUCIMAURA PINTO MARTINS

DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

PROJETO DE LEI

Origem Situação

Comissão de Justiça e Redação Parecer Comissões Permanentes

Destino

Comissão de Justiça e Redação

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão

permanente de

. 64-, 35 - 12 LUSTIÇA E REDAÇÃO

designou o Vereador

JORGE UBIRAJARA SALDANHA

para relatar a proposição

1785/CMCJ/2023

no prazo (dias) de

7 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º dø Art 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

04/04/2023

LUCIMA PINTO-MARTINS
DIRETORIA DO LEGISLATIVA

Recebi em:

número/orig/ano

Relator Designado



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº:1785/CMCJ/2023

PARECER 58/2023



"assunto autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação repasse da emenda parlamentar, processo de lei nº0005.070294/2022-19 no valor de R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais)."

Autoria: Executivo Municipal Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 - Compete à Comissão de Justiça e Redação mánifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramátical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parécer em atendimento às normas regimentais que disciplinam-sua tramitação, estando portanto sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante de exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO** DE LEI Nº: 1785/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza é o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator.

Sala/das Comissões, em 10/04/2023.

PAULO MACÁRIO DA SILVA

· 1

JORGE UHRAJARA SALDANHA



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Prazo

Destino

2 Dias

Origem Situação Secretaria das Comissões

Parecer Comissões Permanentes

Comissão de O.F.F.E.T

.

0

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminho, nesta data, a proposição

número

1785/CMCJ/2023

ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

04/04/2023

UCIMAURA PINTO MARTINS DIRETORIA DO LEGISLATIVA



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



T	ra	m	i	ta	çã	O

Data Protocolo

28/03/2023

Origem

Comissão O.F.F.E.T

Destino

Comissão O.F.F.E.T

Situação

Parecer Comissões Permanentes

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

designou o Vereador

MARCOS ALMEIDA DA HORA

para relatar a proposição.

PROJETO DE LEI

número/orig/ano

1785/CMCJ/2023

no prazo (dias) de

7 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

33.

200

Sala das Comissões,

04/04/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS

DIRETORIA DO LEGISLATIVA

Presidente da Comissão

Recebi em:

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. PROJETO DE LEI №: 1785/CMCJ/2023 PARECER: 58/2023

"assunto autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação repasse da emenda parlamentar, processo de lei nº0005:070294/2022-19 no valor de R\$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reals)."

Autor: Executivo Municipal Relator: Edcarlos dos Santos

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do PROJETO DE LEÍ Nº:1785/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de súas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator:

Sala de Comissões, em 10/04/2023

Silas Cordeiro da Silva Presidente da comissão

Marcos Almeida da Hora Membro da Comissão Edcarlos dos Santos Membro Relator



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Prazo

2 Dias

Origem Situação Secretaria das Comissões.

Destino

Comissão de S.A.S.O.A

Parecer Comissões Permanentes

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminho, nesta data, a proposição

úmero 17

1785/CMCJ/2023

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LE!

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

%10/04/2023

LUCIMAUSA PINTO MARTINS DIRETORIA DO LEGISLATIVA



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Comissão de S.A.S.O.A

Destino

Comissão de S.A.S.O.A

Parecer Comissões Permanentes

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

designou o Vereador

Meire Magalhães Gusmão

para relatar a proposição

PROJETO DE LEI

número/orig/ano

1785/CMCJ/2023

no prazo (dias) de

07 dias

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

10/04/2023

LUCIMAURA PINTO MARTINS DIRETORIA DO LEGISLATIVA

Presidente da Comissão

Recebi em:

10/104/2012

Relator Designado

#



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PROJETO DE LEI Nº 1.785/CMCJ/2023.

PARECER 025/2023

"Autoriza a inclusão, readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação repasse da emenda parlamentar, processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil regis)."

> Autoria: Executivo Municipal Relator: Meire Magalhães Gusmão

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art./90-C - Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social, propor e opinar sobre questões relativas à profilaxia sanitária; fiscalizar toda e qualquer ação dentro do Município de Candeias do Jamari que tenha vinculação a área, da saúde, quando solicitado o seu parecer impôsição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projetó encontrá-se nesta comissão para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de lei nº1.785/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado, os Vereadores Márcos Almeida da Hora e Edearlos dos Santos resólvem acompanhar o voto da Relatora.

Sala das Comissões, em 10/04/2023

MARCOS ALMEIDA

Presidente

EDCARLOS DOS Membro

MEIRE MAGALHAES GUSMAO Membro/Relator

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Secretaria das Comissões

Parecer Comissões Permanentes

Destino

Departamento Legislativo

CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1785/CMCJ/2023, parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO nº58/2023, parecer da Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇA E

FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO № 58/2023 e parecer da Comissão de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA № 25/2023.

Proposição

Número

Autor

PROJETO DE LEI 1785/CMCJ/2023

Section of the Branch of the Section

EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari,

10/04/2023.

Lucima Pinto Martins

Diretoria Legislativa

, · . .

s Ploto X

-

200



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO

1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

DECIMASESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.785/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO ASSUNTO: AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEIL Nº 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REALS).

+N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR	X	-		Mithital
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			(uni
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	4			5
05	JORGE SALDANHA	业		e .	Λ Λ
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X	(4) (四)(4)	* ;	Thurst
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			2004
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			
09	PAULO MACARIO DA SILVA				
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	\times			Per
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			

APURAÇÃO	
S: SIM	08
်N: NÃO	
Tilgan.	1
A: ABSTENÇÃO	
AUSENTE	07
TOTAL	10
In	

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 08 DE MAIO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS

1ºSECRETARIO





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Plenario.

aprovada

Destino

Departamento Legislativo

08/05/2023

AProvado

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi

na sessão legislativa

 $\mathbf{ORDINÁRIA}_{\gamma(A), \gamma'} = -\frac{2}{2} \frac{1}{2} \frac$

Número/orig/ano

projeto de lei (responsar o campetalo do los sas.

Autoria

Proposição

1785/cmcj/2023

1.04.800\$LAT.pg. 1 **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa Truckstagies AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO

ADCIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI №

Schollag seate

0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Mercuó

Segue juntado folha da unica votação nominal

CMCJ,

08/05/2023

Dir. Departamento Legislativo

635 96 6 10



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Plenário

Matéria aprovada

Destino

Departamento Legislativo

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favoravel das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado em unica votação na sessão 10 ordinaria, realizada em 08/05/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1785/cmcj/2023

Autoria

EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa

AUTORIZA A ÎNCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LOO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI №

0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$ 750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

·CMCJ,

lucimaura ginto martins Dir. Departamento Legislativo





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem

Departamento Legislativo

Destino

Gabinete da Presidência

Situação

Autógrafo

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 41

1785/MCJ/2023

na data

09/05/2023

referente à

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1785CMCJ/2023

Autoria Ementa executivo

AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA

DE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA

PARLAMENTAR, PROCESSO SEI № 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$

750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Hallow Trail 1

CMCJ,

09/05/2023

LUCIMAURAPINTOMARTINS

Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo

volume (s)

com processo apenso

contendo

folhas numeradas e rubricadas

para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



AUTOGRAFO Nº 41/LEG./CMCJ/2023. PROJETO DE LEI Nº 1.785/CMCJ/2023 AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO/PROTOCOLO
DATA:09/05/2093

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

ASSINAPrefeiro do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

Control of Control to the title to take the control of the control

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Eica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	And the second of the second o	VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PÁLHEIRAL	
	Total da receita	R\$ 750.000,00
The second section of the section of the second section of the section	R\$ 750.000.00	AL GERAL

SUPLEMENTAÇ	ÃO		R\$	VALOR
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	Теф	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	_	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA		PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	(a ser criada Automatica mente pelo Sistema)	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL		
CATEGORIA		OBRAS E INSTALAÇÕES		

Av. Tancredo Neves, nº 1782, Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem

Gabinete do Presidente

Destino

Gabinete do Prefeito

referente à

Situação

Aguardando Sanção/Veto Executivo

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

CREAT AROSTALLS

Certifico que o Autógrafo nº 41/cmcj/2023

na data

09/05/2023

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

1785/CMCJ/2023

Autoria Ementa executivo municipal

executivo municipa

AUTORIZA A INCLUSÃO, READEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA

DE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO SEI № 0005.070294/2022-19 NO VALOR DE R\$

750.000,00(SETECNTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na

06/05/2023

com prazo de 15 dias úteis

para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo

CMCJ,

09/05/2023

lucimáera pinto martins

Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo

,29/05/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP LEI Nº 1.462 DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Parlamentar, Processo SEI n° Emenda 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FACO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias: (1908-99)

no at a tito di la compania di la co	
PODER EXECUTIVO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS/SEMUSA	
TRANSF, E.P PROC, SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
Total da receita	R\$ 750.000,00
	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	:
SUB- FUNÇÃO		ATENÇÃO BÁSICAS (III) AND	.0.
PROGRAMA	0105	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
-k.17	(a ser criada	TRANSR E.P. PROC. SEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	
CATEGORIA ECON,	4.4.90.51.00 	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a Automaticam Sistema)	1 ,	Total da suplementação !	R\$ 750.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda

Build's Extrate All the



.... ERI A Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

30 July 182

172 * 5 Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de súa publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ Prefeito

磁磁

Publicado por: Rosalia dos Santos Costa Código Identificador:C2BC332D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

 $34 R_{\odot}$

WE KINDY 1925 C. 20 - ---Faragland to Adjoin 1

William Carlo municipal All





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

4/11 1975

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação

Gabinete do Presidente

sancionada

Destino

Departamento Legislativo

TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1462/2023, publicado no Diario Oficial em 09/05/2023, edição de 3469

CMCJ,

Caran Land By.

LUCIMAURA PINTO MARTIN

Diret. Depto Legislativo

. . . .



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Departamento Legislativo

Destino

Departamento Legislativo

Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1462/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº41/2023

CMCJ,

lucimaura pinto martins Diret. Deprt^o Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.462

DE, 09 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CAMBRA MUNICIPAL DI CAMBEIAS DO JAMARI RECEBIED EM 9013

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA"

Diretora Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme delistifica a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por Excesso de Arrecadação repasse da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA, visando a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) União Palheiral do Município de Candeias do Jamari, através do Fundo Municipal de Saúde- SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇÂMENTÁRIA	Ethiologia de la companya de la Comp	VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS/SEMUSA	
	TRANSF. E.P PROC. SEI 2022-19 - REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL	*,
A Company	Total da receita	R\$ 750.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 750.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		•	VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	1
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	l	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS()	
AÇÃO	Automaticame	TRANSP. E.P PROCÈSEI 2022-19 REFORMA UBS UNIÃO PALHEIRAL B. União 1 Lui , 1984 S. SEPRE SERVICE SE	,
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
pelo Sistema)	1. 1.	Total da suplementação	R\$ 750.000,00
	en a fill and a second	TOTAL GERAL	R\$ 750.000,0

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito (excesso de arrecadação), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar, Processo SEI nº 0005.070294/2022-19, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais);







ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO — SEMFAGESP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

A NOW POOR TO SAN THE PERSON OF THE PERSON O

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

. • • • • • • •

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000 CNPJ: 63.761.902/0001-60



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO em 09/05/2023 às 13:09:02, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K3.4808.659H.3238.1537, com fundamento na Lei № 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 95É.F64 - Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - № 1462/2023.

Elaborado por ISAQUE DA COSTA MENDES CPF: 026.12*.**2-*0 . em 09/05/2023 - 13:06:10

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento





ID. do Doc.: 95E.F64 - 09/05/2023 - 13:06:10 - ASSINADO POR(1): CPF:852.63* **2.*2



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Departamento Legislativo

Destino

Departamento Legislativo

Recebimento/Encaminhamento de Lei

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1462/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

lucimaura pintolmaktins

Diret. Legislislativo



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

28/03/2023

Origem Situação Departamento Legislativo

Despacho Final

Destino

Gabinete da Presidência

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento.**

CMCJ,

11/05/2023

lucima de pintolmartins Diret. Depat. Legislativo

136 S

· ·

priliprae lu





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protoloco

28/03/2023

Origem Situação Gabinete da Presidência

ARQUIVADO

Destino

Departamento Legislativo

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o ARQUIVAMENTO deste processo referente à

proposição

projeto lei

número

1785/CMCJ/2023

atendida as condições necessárias.

Pater Copye 2

CMCJ,

francisco aussemir de lima almeida

Presidente/CMCJ/2023





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protoloco

28/03/2023

Origem Situação

Departamento Legislativo

ARQUIVADO

Destino

Arquivo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição número projeto lei

1785/cmcj/2023

ucimaula pinto martins

Dir. Departamento Legislativo